



Prefeitura Municipal de Pompeia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompeia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 3.033, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

FIXA OS VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENOS E DE EDIFICAÇÕES PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

Câmara Municipal de Pompeia

26 DEZ 2002

Recebido

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Os valores do metro quadrado de terrenos para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade territorial urbana referente ao exercício financeiro de 2002 são os seguintes:

Classificação - Distrito da Sede

1.....	R\$ 3,84
2.....	R\$ 7,89
3.....	R\$ 11,91
4.....	R\$ 16,17
5.....	R\$ 19,62
6.....	R\$ 24,29
7.....	R\$ 28,55
8.....	R\$ 32,41
9.....	R\$ 39,82
10.....	R\$ 40,57

Classificação - Vila de Paulópolis

11.....	R\$ 3,84
12.....	R\$ 5,73
13.....	R\$ 1,81

ARTIGO 2.º - Os valores do metro quadrado de edificações para efeito de incidência do imposto sobre a propriedade predial urbana, segundo o tipo e características da construção são os seguintes:

Tipo: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços

Classificação - Em alvenaria

1.....	R\$ 34,38
2.....	R\$ 27,33
3.....	R\$ 24,06
4.....	R\$ 20,57
5.....	R\$ 16,85

Classificação - Em madeira

6.....	R\$ 16,85
7.....	R\$ 13,51
8.....	R\$ 10,02
9.....	R\$ 3,23
10.....	R\$ 2,50

ARTIGO 3.º - O enquadramento das edificações nas classificações a que se refere o artigo anterior far-se-ão em atenção às seguintes características:

Luxo - Construções isoladas e recuadas, jardim decorativo, dependências completas, riqueza do material empregado e preocupação arquitetônica;

Boa - Construções isoladas, conjugadas e recuadas, jardim decorativo, dependências, boa qualidade do material empregado e preocupação arquitetônica;

Média - Construções isoladas, conjugadas, geminadas, jardim comum, dependências incompletas, material empregado de razoável qualidade;

Simples - Construções conjugadas, geminadas, jardim comum ou inexistente, sem dependências, material empregado de qualidade simples;

Precária - Construções conjugadas, geminadas, sem jardim, sem dependências, material empregado de baixa qualidade.

ARTIGO 4.º - Nas edificações mistas, alvenaria/madeira, o enquadramento na classificação far-se-á em atenção à preponderância do tipo de área edificada.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompeia, 20 de dezembro de 2002.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo